



Estado de Pernambuco

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Lei Municipal Nº 54/81



EMENTA : - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de CR\$.450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a Conclusão da reforma que vem sendo executada na casa pertencente à Municipalidade, sita à rua José Bonifácio, nesta Cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO : O Crédito objeto desta Lei destina-se ao complemento das despesas autorizadas através da Lei Municipal nº 49/81, de 06.06.81, cujo crédito verificou-se insuficiente, e terá a seguinte classificação orçamentária:

7.0 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LOCAIS

7.2 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

03.07.025.1.00

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Artº 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, serão os previstos no art.43, da Lei nº 4.320/64 de 17.03.64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS,  
em 02 de Julho de 1981.

*Marly de Souza Vieira Mendonça*  
a) MARLY DE SOUZA VIEIRA MENDONÇA